



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS (ARSER), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 6.592, de 30 de dezembro de 2016, bem como pelo Decreto Nº. 9.044 Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2021, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 De Janeiro de 2013.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

Verifica-se que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 01 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual **aquisição Água Mineral, sem gás garrafão plástico de polipropileno 20 litros (Copos de 200ml e Garrafas de 500ml)**, para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme quantidade e qualidade especificada no anexo I abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.

2.2 No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

2.3 Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

2.4 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.5 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.6 A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.7 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.8 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução de volume de estoque;
- Redução do número de licitações;
- Redução dos custos de processamento de licitação;
- Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto e Fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.3 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 14 do Decreto 10.024/2019, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4.4 Pelo interesse da administração pública, os valores de referência não serão divulgados.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes da Ata de Registro de Preços.

5.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O início do fornecimento do objeto deste Termo, dar-se-á no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Órgão Contratante.

6.2 A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 10% (dez por cento), do seu quantitativo registrado para cada item.

6.3 Os locais de entrega serão conforme constam no Anexo II, podendo ser alterado nos casos de mudança, momento em que o Órgão entrará em contato com o fornecedor para informar o novo local para entrega;

6.4 Todas as despesas com transportes correrão por conta do contratado durante a vigência da contratação;

6.5 As entregas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Órgão, nos locais por esta estabelecido, por não dispor, a contratante, de local para armazenamento em grandes quantidades;

6.6 A empresa vencedora, deverá fornecer o produto de acordo com a solicitação do Órgão Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição que será expedida por meio eletrônico ou via fax.

6.7 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente de forma a permitir completa segurança e não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga;

6.8 Todos os objetos deverão ser entregues em ótimo estado de conservação, contendo marca, quantidade e fabricante, de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações no Anexo I deste Termo de Referência;

6.9 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratada, em até 24h (vinte e quatro) horas antes da entrega;

6.10 A critério do Órgão Contratante, os objetos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos objetos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de até 5 (cinco) horas;

6.11 O Órgão, poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

6.12 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93/93.

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

7.1 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

7.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

7.3 Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu Água Mineral, sem gás (Copos de 200ml e Garrafas de 500ml de maneira satisfatória e a concreto.

8.2 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

8.4.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação das respectivas certidões;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 O Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para comprovação da autenticidade da certidão.

8.5 A ausência de qualquer documento, ou a irregularidade na sua apresentação acarretará a inabilitação do licitante.

8.6 Qualificação econômico-financeira:

8.7.1 A qualificação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.8 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor deste órgão, devidamente identificado.

8.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10A A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;

- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Iniciar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pela Contratante;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- e) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução da contratação;
- h) Entregar o objeto desta contratação nas condições pactuadas neste documento;
- i) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta contratação;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência da contratação;
- m) Manter o estoque mínimo necessário para o consumo da Contratante.
- n) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- o) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.
- p) Arcar com todas as despesas com transportes e manutenção corretiva, do objeto, enquanto durar a vigência da contratação, no que couber.

9.2 Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento/entrega do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos à contratada;
- c) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais;
- d) Emitir NOTA DE EMPENHO;
- e) Publicar o extrato do Contrato/Ata de registro de preços, na forma da Lei;

- f) Disponibilizar os vasilhames para envasamento pela contratada;
- g) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela e efetuar os pagamentos à Contratada;
- i) Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do objeto da contratação;
- j) Comunicar, com antecedência de até 5h (cinco horas), à Contratada quando necessitar da entrega emergencial.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

10.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10.3 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

11.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

11.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

11.4 O remanejamento de que trata o item 11.3 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de abril de 2013.

11.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada na Avenida da Paz, 900, Jaraguá, CEP: 57022-050 (82)3312-5100, Maceio/AL.

11.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

11.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.9 Para efeito do disposto no subitem 11.3, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

11.10 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017; e Decreto 7.496, 12 de abril de 2013.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no **Art. 62 da lei 8.666/93**.

12.2 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

12.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar

as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

13.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do fornecimento/entrega;
- c) Fiscalizar a Contratação quanto à qualidade desejada e a quantidade solicitada do objeto;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das às obrigações assumidas;
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- g) Atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços e entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- h) Recusar o recebimento fora das especificações contidas nets documento ou que forem divergentes das quantidades constantes na ordem de serviços;
- i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

14 DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1 Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata.

14.2 Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

14.3 Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

14.4 A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

15 DA RESCISÃO:

15.1 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

15.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

15.3 A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

16 DAS SANÇÕES

16.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

16.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 16.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

16.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

16.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

16.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

16.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

16.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

16.9 O prazo previsto no item 16.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

16.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

16.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

17.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

17.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 01 de fevereiro de 2023.

GERNAN ANGELO BARROS SOUSA
Gerência de Planejamento e Contratações/ARSER

ANEXO I
QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição Água Mineral, sem gás garrafão plástico de polipropileno 20 litros (Copos de 200ml e Garrafas de 500ml)**, para atender os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme quantidade e qualidade nas especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade
	COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		97%
1	ÁGUA MINERAL: sem gás, envasada em garrafão PET e/ou plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. Em regime de comodato.	UNIDADE	107355
2	ÁGUA MINERAL: Garrafa PET e/ou de polipropileno de 500ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, tampa com rosca, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. Fardo com 12(doze) unidades. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	FARDO	42025
3	ÁGUA MINERAL: Copo PET e/ou de polipropileno de 200 ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	CAIXA	71028
	COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP)		3%

4	ÁGUA MINERAL: sem gás, envasada em garrafão PET e/ou plástico de polipropileno, com capacidade para acondicionamento de 20 litros, dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente, com lacre de segurança e rótulo próprio indicando a marca, a procedência, a validade, os dados da análise e conter o Selo Fiscal de Controle – SEFAZ/AL. Em regime de comodato.	UNIDADE	3320
5	ÁGUA MINERAL: Garrafa PET e/ou de polipropileno de 500ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, tampa com rosca, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. Fardo com 12(doze) unidades. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	FARDO	1300
6	ÁGUA MINERAL: Copo PET e/ou de polipropileno de 200 ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	CAIXA	2197

ANEXO II

ENDEREÇO DE ENTREGA

	ENDEREÇO		Contato
1	ARSER	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, CEP: 57022-050 Maceió/AL	(82)3312-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMGE	SEDE: Rua Pedro Monteiro, 05, Centro. CEP 57020-150 Anexos: JUNTA MILITAR - CENTRO – End. Shopping Popular - Rua do Livramento, 468 - Centro, Maceió - AL, 57020-030 JUNTAS MILITAR - BENEDITO BENTES II – End. R. Caxeú, S/N - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-040 JUNTA MÉDICA – R. Sá e Albuquerque - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180 ESCOLA DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL – End. R. Sá e Albuquerque, 608 – Jaraguá,	(82) 3312-5000
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 1º andar, 235, Jaraguá	(82) 3312-5849
4	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000	(82) 3312- 8092 / (82) 3312- 8093
5	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380	(82) 3312- 5061 / (82) 98882- 8132
6	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57020-520	(82) 3312- 2282
7	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	(82) 3312-5860
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	(82) 3312-5150 / (82) 3312-5151// (82) 99958-5957
9	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510	(82) 3312-5270
10	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	(82) 3312-5200 // (82) 3312-5222
11	GVP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá	(82) 3312-5870

12	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030	(82) 3312-5290
13	IPREV	Rua Comendador Afrânio Lages, 65, Farol CEP 57051-015	(82) 3312-5250
14	FMAC	Rua Melo Morais, nº 83, Centro CEP: 57020-330	(82) 3312-5820
15	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330	(82) 3312-5310
16	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	(82) 3312-5330
17	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3312-5836	
18	SEMTel	R. Godofredo Ferro, 53 - Centro, Maceió - AL, 57020-575 // Fone: (82) 3312-5800 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3312-3990	
19	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3312-5380 Parque Municipal: 3358-6232	
20	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: (82) 3312-5370	
21	SMG	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180 // Telefone: (82) 3312-5860	
22	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, Poço CEP: 57022-180 // Telefone: (82) 3312-5850// (82) 99802-0806.	
23	SMS	SEDE: Rua Dias Cabral, 569 – Centro CEP 57020-250	(82) 3312-5400

ANEXOS SMS**I DISTRITO SANITÁRIO****PAM SALGADINHO/CEO PAM SALGADINHO**

Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), 241, Centro, Maceió (AL), CEP 57.020-600;

Telefone: 3312-5460

Horário de funcionamento: 7h às 19h

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA REGINALDO

Rua Doutor Carlos Miranda, 96, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-790.

Telefone: 3312-5497

Horário de Funcionamento: 07h às 17h

CENTRO ESPECIALIZADO ELIANE MACHADO

Avenida do Ferroviário (Antiga Rua Mizael Domingues), Centro, Maceió (AL).

Telefone: 3312-5597

Horário de Funcionamento: 07h00 às 19h00

CAPS II DR. ROSTAN SILVESTRE Rua José Maia Gomes, S/N, Jatiúca, Maceió (AL), CEP 57036-240. Telefone: 3312-5500 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO BRANDÃO VILELA Rua Lafaiete Pacheco, S/N, Ponta da Terra, Maceió (AL), CEP 57030-646, Ponto de referência: na Rua do Churrasquinho do Loro. Telefone: 3312-5497 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DR. DIÓGENES JUCÁ BERNARDES II CENTRO Praça da Maravilha, S/N, Poço, Maceió (AL), CEP 57025-860. Telefone: 3312-5499 Horário de funcionamento: 7h às 19h
II DISTRITO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAM DIQUE ESTRADA Rua das Flores, S/N, Conj. Joaquim Leão, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-600 Telefone: 3312-5502 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE REFERÊNCIA DE SAÚDE ROLAND SIMON Rua Cabo Reis, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP: 57015-520; Telefone: 3312-5503 Horário de Funcionamento: 7h às 19h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM SÃO FRANCISCO Rua São Francisco, S/N, Brejal, Maceió (AL), Ponto de referencia: entrando na igreja São Francisco de Assis. Telefone: 3312-5504 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PROF. DURVAL CORTEZ Rua João Ulisses Marques, S/N, Prado, Maceió (AL), Telefone: 3312-5505 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – CAIC VIRGEM DOS POBRES Av. Senador Rui Palmeira, S/N, Dique Estrada, Maceió (AL), Telefone: 3312-5506 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TARCÍSIO PALMEIRA Rua Alípio Barbosa da Silva, S/N, Pontal da Barra, Maceió (AL), CEP 57010-810, Telefone: 3312-5507 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA HÉLVIO AUTO Complexo Lourenço Vasconcelos Avenida Assis Chateaubriand, S/N, Trapiche da Barra – Maceió (AL), CEP 57010-371, Ponto de Referência: Base do SAMU do Trapiche, localizada no Complexo Lourenço Vasconcelos. Telefone: 3312-5508 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UPA TRAPICHE – 24H José Alfredo Vasco Tenório Rua Cabo Reis, s/n, Ponta Grossa, Maceió (AL), CEP 57014-260, Telefone 3022-0033 Horário de Funcionamento: 24h
MÓDULO ODONTOLÓGICO RUI PALMEIRA Avenida Monte Castelo, S/N, Vergel do Lago, Maceió (AL), CEP 57015-130, Telefone: 3312-5509 Horário de Funcionamento: 7h às 17h

III DISTRITO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO VICENTE DE PAULA Rua José Maria Corrêa das Neves, 146, Farol - Maceió (AL), CEP 57051-270. Ponto Referência na Rua dos Capuchinhos entrando na Padaria. Telefone Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ – CANAÃ Rua Maragogi, S/N, Canaã, Maceió (AL), CEP 57.080-110, Telefone 3312-5513 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA TEREZA HOLANDA COSTA Rua Padre Cícero, 224, Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-815. Ponto de Referência: EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL LUÍZA OLIVEIRA SURUAGY Telefone: 3312-5580 Horário de Funcionamento: 7h às 18h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OURO PRETO Travessa Camaragibe, S/N Ouro Preto, Maceió (AL), CEP 57.045-851 Telefone 3312-5514 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PAULO OLIVEIRA COSTA – UDA (VILA REDENÇÃO – CESMAC) Rua Radialista Odete Pacheco, S/N, Farol, Maceió (AL), CEP 57.051-560 Telefone: 3312-5515 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE PITANGUINHA Rua Antonio Nogueira, S/N, Pitanguinha, Maceió (AL), CEP 57.052-020 Telefone 3312-5516 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
CAPS AD INFANT O JUVENIL DR. EVERALDO MOREIRA Rua Barão José Miguel, 373, Farol, Maceió (AL), CEP 57.055-160. Ponto de referência: entrando na Rua da Eletroluz da Avenida Fernandes Lima. Telefone: 3312-5517 Horário de Funcionamento: 24h
IV DISTRITO
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTÔNIO DE PÁDUA Rua Alameda Carmelita Omena de Farias, 189, Jardim Petrópolis, Maceió (AL). Telefone 3312-5519 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEBEDOURO Rua Dr. Osvaldo Cruz, 470, Chã de Bebedouro, Maceió (AL). Telefone 3312-5486 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO SAMPAIO Avenida Denilma Bulhões, Conjunto João Sampaio I, Quadra 01 A, Tabuleiro, Maceió (AL). Ponto de referencia: Supermercado Flor do Bairro. Telefone: 3312-5520 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
CAPS SADI FEITOSA CARVALHO Rua Dr. Oswaldo Cruz, S/N, Chã de Bebedouro, Maceió (AL), CEP 57.018-630. Telefone 3312-5521 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDVALDO SILVA Praça Coronel Othon Bezerra de Melo, 01, Fernão Velho, Maceió (AL), CEP 57.070-110. Telefone 3312-5522 Horário de Funcionamento: 7h às 17h

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CLÁUDIO MEDEIROS Rua São Francisco, Conjunto Vale do Tocantins, Rio Novo, CEP: 57070-506, Maceió (AL), Telefone 3312-5523 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO MELO Rua do Campo, S/N, Bom Parto, Maceió (AL), CEP 57.017-235. Ponto de referência: Rua do campo no bairro do Bom Parto, por trás da SEMED. Telefone 3312-5525 Horário de Funcionamento: 7h às 16h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BERNARDES NETO Rua Vereador Hermínio Cardoso, 191, Rio Novo, Maceió (AL), CEP 57.070-540. Telefone: 3312-5526 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARAÍSO DO HORTO – AMACOPH Rua Braga Neto, s/nº, Conjunto Luiz Pedro V, Chã da Jaqueira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5527 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ GUEDES DE FARIAS (ZEZITO) Conj. Medeiros Neto I, 03, Santa Amélia, Maceió (AL), CEP 57.063-640. Telefone: 3312-5528 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
V DISTRITO
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ ARAÚJO SILVA Rua Pastor Eurico Calheiros, 56, COHAB, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-620. Telefone: 3312-5530 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ TENÓRIO Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57046-350. Telefone 3312-5533 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
CAPS ENFERMEIRA NORACI PEDROSA Conj. José da Silva Peixoto R. G, QD 07, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.041-172. Telefone: 3312-5532 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE JOÃO PAULO II Rua Manoel Viana de Oliveira, S/N, Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-490. Telefone: 3312-5534 Horário de Funcionamento: 7h às 19h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FELÍCIO NAPOLEÃO Rua Luis Barbosa Rego 55 Aldeia do Índio, Maceió (AL). Telefone: 3312-5535 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR. PAULO LEAL Rua Acre, S/N, Feitosa, Maceió (AL), CEP 57.043-230. Telefone: 3312-5536 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WALDOMIRO ALENCAR Rua Júlio Auto, 431 Jacintinho, Maceió (AL), CEP 57.040-340. Telefone 3312-5537 Horário de Funcionamento: 7h às 17h

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS NETO – SÃO JORGE

Avenida Cor. Salustiano Sarmento, 303, São Jorge, Maceió (AL), CEP 57.044-060.

Ponto de referência: NA RUA DO SALAO DE FESTAS CHEZ MARIE.**Telefone:** 3312-5538

Horário de Funcionamento: 7h às 17h

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NOVO MUNDO

Travessa Boa Esperança, S/N, Novo Mundo, Maceió (AL), CEP 57045-750.

Telefone: 3312-5539

Horário de Funcionamento: 7h às 17h

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MOREIRA – GROTA DO MOREIRA

Vila Padre Cícero, 45, Jacintinho, Maceió (AL).

Telefone: 3312-5541

Horário de Funcionamento: 7h às 17h

CAPSI DR. LUIZ DA ROCHA CERQUEIRA

Av. Getúlio Vargas, S/N, Conj. José Tenório, Serraria, Maceió (AL), CEP 57.046-350.

Telefone: 3312-5540

Horário de Funcionamento: 7h às 17h

UDA - FAT GOVERNADOR DIVALDO SURUAGY

Rua Lucilo Simões Souza n 109 - Barro Duro, CEP 57.046-418.

Telefone: 3311-5631

Horário de Funcionamento: 7h às 21h

Direção Administrativa: **Cecília Bonilla - 98840-1993****UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO JUVENIL DRA NISE DA SILVEIRA**

Travessa São Vicente, S/N, Jacintinho;

VI DISTRITO

UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAIC BENEDITO BENTES Av. Benedito Bentes II, S/N, Benedito Bentes, Maceió (AL), CEP 57.084-649 Telefone: 3312-5544 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA FREI DAMIÃO Conj. Frei Damião, S/N, Benedito Bentes, Maceió (AL), CEP 57.085-068 Telefone: 3312-5545 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE HAMILTON FALCÃO Av. Norma Pimentel Costa, 192 - Benedito Bentes, Maceió - AL, 57084-540. Ponto de Referência: Ao lado do 8º Distrito Policial e do Mini Pronto Socorro Denilma Bulhões Telefone: 3312-5546 Horário de Funcionamento: 7h às 19h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARLA NOGUEIRA – SELMA BANDEIRA Av. do Furto, S/N, Conj. Selma Bandeira, Maceió (AL). Telefone: 3312-554 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARTHUR RAMOS Conj. Henrique Hequelman Rua - L, Qd J, S/N, Tabuleiro, Maceió (AL). Telefone: 3312-5548 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
CEO Rafael de Matos Silva Conj. Henrique Hequelman- Rua L, Qd. J, S/N, Tabuleiro, Maceió- AL. Ponto de referência: Fica em frente ao terminal do Henrique Equeleman Telefone: 3312-5548 Horário de funcionamento: 7h às 17horas
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ALIOMAR DE ALMEIDA LINS – PASSAREDO Av. Corr. Transporte. Moacir Andrade s/n. CJ Bela Vista, Maceió (AL). Telefone 3312-5549 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROBSON CAVALCANTE DE MELO – FREITAS NETO Conj. Freitas Neto Q D. A, Nº 25 B. Bentes, Maceió (AL). Telefone: 3312-5550 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DÍDIMO OTTO KUMMER (CARMINHA) Cj. Carminha, Rua C, S/N, Benedito Bentes II, Maceió (AL), CEP 57.085-609. Telefone: 3312-5551 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UPA BENEDITO BENTES – 24H ROOSEVELT FALCÃO CAVALCANTE Av. Antônio Lisboa de Amorim, S/N, Benedito Bentes, Maceió (AL). Telefone: 3313-7527 Horário de Funcionamento: 24h

VII DISTRITO	
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GRACILIANO RAMOS	Conj. Graciliano Ramos, Creche 01, S/N, Tabuleiro do Martins, Maceió (AL). Ponto de referência: em frente a associação de moradores, na praça do conjunto Graciliano Ramos. Telefone: 3312-5562 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VILLAGE CAMPESTRE I	Rua Celina Sacramento Silva, S/N, Loteamento Acauã, Cidade Universitária, Maceió (AL). Telefone: 3312-5565 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ROSANE COLLOR	Av. Nascente 542, Conj. Rosane Collor Clima Bom, Maceió (AL), CEP 57.071-888. Telefone: 3312-5555 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO MACÁRIO	R. Corinto Campelo da Paz, Santos Dumont, CEP: 57080-000, Maceió (AL). Telefone: 3312-5556 Horário de Funcionamento: 7h às 18h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DENISSON MENEZES	Conj. Denisson Menezes, Qd. A, Cidade Universitária, Maceió (AL). Telefone: 3312-5557 Horário de Funcionamento: 7h às 16h
UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL PROFESSOR GILBERTO DE MACEDO - UFAL	Avenida Lourival Melo Mota, s/nº, Tabuleiro dos Martins, nos Arredores da Famed, no Campus A.C. Simões. Maceió (AL). Ponto de Referência: Ao lado do terminal do Village Campestre Telefone: 3312-5567 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JORGE DUARTE QUINTELA CAVALCANTE	Conjunto Graciliano Ramos (Terminal de ônibus), Maceió (AL). (UNIDADE DE SÍNDROME GRIPAL) Telefone: 3312-5559 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE WALTER DE MOURA LIMA	Condomínio Santa Amélia S/N, por trás do Conj. Medeiros Neto; Maceió (AL). Telefone: 3312-5560 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TEREZA BARBOSA	Conj. Eustáquio Gomes de Melo S/N, Cidade Universitária, Maceió (AL), CEP 57072-406. Ponto de referência: Por trás da Escola Alfredo Gaspar de Mendonça. Telefone: 3312-5561 Horário de Funcionamento: 7h às 21h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. DJALMA LOUREIRO	Rua Muniz Falcão, S/N, Clima Bom, Maceió (AL), CEP 57.071-815. Telefone: 3312-5553 Horário de Funcionamento: 7h às 21h

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GALBA NOVAES Av. Betel, S/N, Tabuleiro, Maceió (AL), CEP 57.081-740. Telefone: 3312-5563 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE REFERÊNCIA EM SAÚDE IB GATTO Rua da Floresta, S/N, Tabuleiro, Maceió (AL). Telefone: 3312-5564 Horário de Funcionamento: 7h às 19h
UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA VEREADOR SÉRGIO QUINTELLA Rua Manoel O. Farias, Loteamento Por do Sol, S/N, Tabuleiro dos Martins, Maceió (AL) – CEP: 57083-108 Telefone: 3312-5558 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARLENE FERNANDES LANVERLY DE MELO Rua Padre Cícero, nº 386, Santa Lúcia, Maceió (AL). Telefone: Horário de Funcionamento: 07h às 17h
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ PIMENTEL AMORIM Rua Adriana Viana de Castro, S/N, Conj. Salvador Lira, Maceió (AL). Telefone: 3312-5554 Horário de Funcionamento: 7h às 18h
VIII DISTRITO
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA PESCARIA Povoado Pescaria, S/N, Ipioca, Maceió(AL). Telefone 3312-5568 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA GUAXUMA Conj. Elias Pontes Bonfim, S/N, Guaxuma, Maceió (AL). Telefone 3312-5569 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE SAÚDE FAMÍLIA VANDERLI MARIA DE ANDRADE – RIACHO DOCE) Rua do Asfalto, 20, Riacho Doce, Maceió (AL), CEP 57.039-325 Telefone: 3312-5570 Horário de Funcionamento: 7h às 21horas
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DR JORGE DAVID NASSER – IPIOCA Rua Alto da Igreja,163, Ipioca. Telefone: 3312-5571 Horário de Funcionamento: 7h às 20h
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO FRANCISCO DE PAULA – GROTA DO ARROZ Rua Ricardo C Moraes, 156, Cruz Das Almas, Ponto de referência: Por trás da UNIT, 2ª à esquerda Telefone: 3312-5572 Horário de Funcionamento: 7h às 17h
UNIDADE DE REFERÊNCIA MARIA CONCEIÇÃO FONSECA PARANHOS Conjunto Alfredo Gaspar de Mendonça, R. Amanda de Medeiros Carlos, S/N - Jacarecica, Maceió – AL Ponto de referência: Por trás da Igreja da Sagrada Família Telefone: 3312-5592 Horário de Funcionamento: 07:00 às 21horas

UDA- UNIDADE DOCENTE ASSISTENCIAL JOSÉ LAGES FILHO – UNIT Grota do Arroz, por trás da UNIT. Telefone: 3312-5574 Horário de Funcionamento: 7h às 17h		
SEMAS		
24	SEDE ADM SEMAS	Avenida Comendador Leão, 1.383 – Poço – Maceió, CEP 57025-000
	ALBERGUE PROFESSOR MANOEL COELHO NETO (PRÓPRIO)	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. (Esquina com o SENAI)
	ALBERGUE BENEDITO BENTES	Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Quadra A-12, Lote 0348
	ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta de Lourdes – CEP 57052-770
	CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha
	VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 – Gruta de Lourdes.
	CASA DE PASSAGEM FEMININA LUZINETE SOARES DE ALMEIDA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes – CEP: 57052-850
	CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro (Ladeira da Catedral), nº 87 – Centro. CEP: 57.021-300
	CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro (Antiga SMTT) – Tabuleiro dos Martins
	CASA LAR	RUA ANTONIO MORAES COSTA, 6 , BAIRRO FEITOSA Quadra C Lote 18, MACEIO/AL – CEP: 57.043-630
	CRAS – TEREZINHA NORMANDE	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, Conj. José da Silva Peixoto – Jacintinho
	CRAS – SÔNIA SAMPAIO	Rua Jarbas Andrade, nº 119, COHAB – Jacintinho. CEP: 57.041-500
	CRAS – DOM ADELMO MACHADO (2ª REGIÃO)	Rua João Ulisses Marques, Nº 112 – Prado
	CRAS – DÊNISON MENEZES	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes, 434 Q D3 Lote 46 – cidade universitária
	CRAS – PITANGUINHA	Rua Cônego Valente Tobias, s/n – Pitanguinha
	CRAS – CIDADE SORRISO	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Cj Residencial Benedito Bentes II

CRAS – SANTOS DUMONT	Rua Roldão de Siqueira Fortes, Nº 710 – Santos Dumont. (Antiga Choparia / Corredor de ônibus)
CRAS – FERNÃO VELHO	Praça São José, Nº 37, lote 03 – Fernão Velho – CEP: 57.070-120 – Inscrição do Imóvel: 164157
CRAS LITORAL NORTE	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N – Quadra 42, Lote 305 (rodovia 101 Norte – Bairro Riacho Doce
CRAS – CLIMA BOM / OSMAN LOUREIRO	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242, Lote 10, QD. C1 – Tabuleiro dos Martins Inscrição do Imóvel: 184829
CRAS – CACILDA SAMPAIO	Rua das Flores, s/n – Vergel
CRAS – BOM PARTO	Rua: General Hermes, nº 1752, Bairro: Cambona, Maceió – AL, CEP: 57020-091
CRAS – BEBEDOURO	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro (Antiga Granja)
CRAS – BELA VISTA	Rua Coronel Salustiano Sarmento, nº 310 – Sítio São Jorge – CEP: 57.044-062 (Por trás do prédio do PAR)
CRAS – SELMA BANDEIRA	Conjunto Selma Bandeira, avenida principal. Rua do Galpão, s/n, Benedito Bentes.
CRAS ÁREA LAGUNAR	Rua Agnelo Barbosa, nº 527 – Prado – Inscrição do Imóvel: 54787
CRAS RIO NOVO	RES. VALE DO SÃO FRANCISCO, S/N – CRAS – RIO NOVO MACEIO AL – CEP: 57070-507
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA – CAIC UFAL /	Rua: Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL
CENTRO POP I	Avenida da Paz, 994 – Jaraguá – CEP: 57.022-050
CENTRO POP II	Av. Tomás Espíndola, Nº 86 – Farol
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antonio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes
JUVENÓPOLIS	Rua marquês de Abrantes S/N – BEBEDOURO- Maceió/Al
LAR SÃO DOMINGOS	Av. Gustavo Paiva, 4291, MANGABEIRAS
RESTAURANTE POPULAR	Rua barão de Alagoas, n 246 - CENTRO
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Barão de Atalaia, n 753 - Poço
CONSELHO TUTELAR – RA I	Rua Esmeraldo marinho Spindola, n 200 - poço

	CONSELHO TUTELAR – RA II	Rua marquês de pombal, n 310 – Vergel
	CONSELHO TUTELAR – RA III	Rua Coronel Lima Rocha, n 81, PINHEIRO
	CONSELHO TUTELAR – RA IV	Rua Marquês de Abrantes, S/N - BEBEDOURO
	CONSELHO TUTELAR – RA V	Rua Dom Avelar Brandão Vilela, n 301, QD. E Loteamento Iguaçu - JACINTINHO
	CONSELHO TUTELAR – RA VI	Rua Pe. Luiz Américo Galvão, 287 – Cruz das Almas
	CONSELHO TUTELAR – RA VII	Rua São Paulo, n 02, - TABULEIRO DOS MARTINS
	CONSELHO TUTELAR – RA VIII	Av. Empresarial Nelson de Oliveira Menezes, n 1153 – QD E – Lote 30 – Loteamento Acauã – GRACILIANO RAMOS
	CONSELHO TUTELAR – RA IX	Av. Guaxuma, n 527 – QD C 08, Lote 52 – B. Bentes II
	CONSELHO TUTELAR – RA X	Avenida Pratagy – QD A 06, n 355, B. Bentes I

ANEXO III - QUANTITATIVO ESTIMADO POR ÓRGÃO

Item		Objeto:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																
		#VALOR!	Órgão Gerencia																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															

Documento assinado eletronicamente por CLEBAN ANGELO BARROS SOUSA, Matr. 955467-0, em 02/02/2023 às 08:48:35.

2	ÁGUA MINERAL: Garrafa PET e/ou de polipropileno de 500ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, tampa com rosca, com validade mínima de 05 (cinco) meses a contar da data da entrega. Fardo com 12(doze) unidades. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	FARDO	0	49	0	0	0	485	194	291	0	49	5	1940	97	485	194	14550	0	970	2910	19	291	97	16490	2910	42025	Ampla	97%
3	ÁGUA MINERAL: Copo PET e/ou de polipropileno de 200 ml. Natural, sem gás, inodora, insípida, protetor na parte superior e lacre de segurança, personalizado pelo fabricante, sem avarias. Caixa com 48 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 01 ano. Devendo trazer no rótulo os dados de identificação, composição química características físico-químicas, fonte, data, local de envase e validade.	CAIXA	0	146	0	10	0	194	2328	291	0	49	5	970	291	485	582	38800	291	970	1940	10	485	97	21146	1940	71028	Ampla	97%

Documento assinado eletronicamente por GERNAN ANGEL O BARRIOS SOLISA Mat. 955467-0 em 02/02/2023 às 08:48:35

[illegible]